



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 2

**PORTARIA Nº 63/2025,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE POSITIVO DA TARIFA A VIGORAR A PARTIR DE  
1º DE MAIO DE 2025, PARA O SEGMENTO INDUSTRIAL – MODALIDADE  
PUT, NA FORMA QUE INDICA.**

**A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 1º da Lei nº 5.407/2004; na Lei nº 6.661/2009; no Decreto Estadual nº 30.352/2016 (Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe) alterado pelo Decreto Estadual nº 546/2023; no Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a então Empresa Sergipana de Gás – EMSERGÁS, que teve a sua denominação social alterada para Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. – SERGÁS, pela Lei 5.578, de 25 de fevereiro de 2005. E,

**Considerando** o Ofício SERGAS nº 049/2025-DIREX, de 24 de abril de 2025, onde a Concessionária encaminhou o pleito de aprovação do repasse para a Tarifa Média da SERGAS, a vigorar no trimestre maio/junho/julho/2025, da variação positiva de (+ R\$ 0,0652/m<sup>3</sup>) apurada entre o Preço do Gás PUT em vigor até 30/04/2025 e aquele a ser praticado a partir de 01/05/2025, que ensejou a abertura do Processo Administrativo nº 310/2025;

**Considerando** a Nota Técnica nº 04/2025 da Câmara Técnica de Análise Tarifária da AGRESE, que tratou do reajuste do preço do gás natural para o segmento industrial – modalidade PUT;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 76/2025 da Procuradoria da AGRESE;

**Considerando** a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE, na reunião realizada no dia 18 de agosto de 2025, e

**Considerando** a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 124ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2025, através da Resolução nº 82/2025-CONSUP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar o reajuste positivo de (+) 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento)** sobre a Tarifa PUT vigente, passando de R\$ 2,2352/m<sup>3</sup> para R\$ 2,2822/m<sup>3</sup> sem impostos, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, e Margem Bruta estabelecida no valor de R\$ 0,2388/m<sup>3</sup>, para o segmento industrial.

**Parágrafo único** – Os valores faturados periodicamente pela SERGAS serão calculados mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada faixa pela tarifa correspondente, expressa em R\$/m<sup>3</sup>.

**Art. 2º** - As tarifas do Gás Natural expressas em R\$/m<sup>3</sup> estão referenciadas à pressão absoluta de 1 atm. (1,035 kgf/cm<sup>2</sup>), temperatura de 293,15°K (20° Celsius) e poder calorífico superior (PCS) igual a 9.400 Kcal/m<sup>3</sup> (39.348.400 kJ/m<sup>3</sup> ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>).

**Art. 3º** - As tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m<sup>3</sup> estabelecidas nesta Portaria são para faturamento à vista,



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 2

não incluídos os tributos incidentes sobre o faturamento, nem encargos financeiros decorrentes das condições comerciais contratadas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência, produzindo seus efeitos retroativamente **a partir de 1º de maio de 2025**.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2025.

**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**

Diretor-Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UHWK-BZVP-ULVP-EX8V



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA \*\*\*59553\*\*\* DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 20/08/2025 11:22:59 (Docflow)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 1

**Extrato da PORTARIA nº 63/2025, de 20/08/2025. Proc. nº 310/2025. Parecer nº 76/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE. Objeto: Autorizar o reajuste positivo de (+) 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) sobre a Tarifa PUT vigente, passando de R\$ 2,2352/m<sup>3</sup> para R\$ 2,2822/m<sup>3</sup> sem impostos, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, e Margem Bruta estabelecida no valor de R\$ 0,2388/m<sup>3</sup>, para o segmento industrial. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2025.**

Aracaju, 20 de agosto de 2025.

**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**  
Diretor-Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: C5BX-P1WD-JEAJ-SHXV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA \*\*\*59553\*\*\* DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 20/08/2025 11:33:51 (Docflow)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.183/2023, de 10 de abril de 2023, que alterou a Lei de nº 9.156/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa como responsável pela elaboração do Relatório Técnico a ser elaborado no Termo de Fomento nº. 01/2025, o servidor Aldo Vasconcelos, portador do CPF nº: 005.xxx.xxx-10.

**Art. 2º** O servidor ora nomeado deverá observar os ditames legais e jurídicos aplicáveis à espécie, em especial as disposições das Leis 14.133/21 e 13.019/14, bem como os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º** As funções desempenhadas pelo servidor nomeado, inclusive as reuniões e diligências, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.**

Aracaju, 19 de agosto de 2025.

**JORGE ELIAS MENEZES TELES**  
Secretário de Estado do Trabalho,  
Emprego e Empreendedorismo

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,**  
**EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**

**PORTRARIA N° 41/2025**  
**DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de servidores para atuarem na Comissão de Monitoramento e Avaliação referentes ao Termo de Fomento nº. 01/2025 firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM e a Associação Educacional Raça Guerreira.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.183/2023, de 10 de abril de 2023, que alterou a Lei de nº 9.156/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar no Termo de fomento nº. 01/2025, firmado entre a Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM e a Associação Educacional Raça Guerreira.

**Art. 2º** Comissão de que trata o Art. 1º será composta por 03 (três) membros:

- a) Francisco de Assis Oliveira Rocha, portador do CPF nº: 149.xxx.xxx-72;
- b) Gislaine Santana Gois, CPF: 039.xxx.xxx-88;
- c) Marcelo Henrique Santana dos Santos, CPF: 079.xxx.xxx-85.

**Art. 3º** Os membros da comissão ora designados deverão observar os ditames legais e jurídicos aplicáveis ao Termo de fomento, em especial as disposições das Leis 14.133/21 e 13.019/14, bem como os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 4º** As funções desempenhadas pelos servidores designados, inclusive as reuniões e diligências, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** A eventual substituição de quaisquer dos membros será realizada mediante Portaria pelo Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.

**DÉ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.**

Aracaju, 19 de agosto de 2025.

**JORGE ELIAS MENEZES TELES**  
Secretário de Estado do Trabalho,  
Emprego e Empreendedorismo

**GOVERNO DE SERGIPE**  
Secretaria de Estado do Trabalho,  
Emprego e Empreendedorismo

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DE LISTA PROVISÓRIA**

O Estado de Sergipe, por meio da Secretaria do Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM, torna público para conhecimento dos interessados, a divulgação da Lista Provisória dos selecionados para participar da FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA DO CEARÁ, nos termos do Edital nº 06/2025, disponibilizado no site <https://www.se.gov.br/seteem>

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2025.

**JORGE ELIAS MENEZES TELES**  
Secretário de Estado do Trabalho,  
Emprego e Empreendedorismo

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Adema**

**PORTARIA nº 100/2025**  
Aracaju/Sergipe, 20 de agosto de 2025

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 10, inciso I e § 1º da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº 6.650 de 30 de junho de 2009 e no art. 70 do § 1º, da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, baixou a seguinte Portaria:  
Portaria nº XX/2025 - Art. 1º - Designar o servidor Higor Barreto Rodrigues, CPF nº 045.XXX.XXX-98, ocupante do Cargo em Comissão Assessor Extraordinário II, símbolo CCE-05, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 02/06/2025 até 31/12/2025, revogando-se disposições anteriores.

Aracaju/SE, 20 de Agosto de 2025.

Carlos Anderson Silveira Pedreira  
Diretor-presidente da ADEMA

**Agreste**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Extrato da PORTARIA nº 63/2025, de 20/08/2025. Proc. nº 310/2025. Parecer nº 76/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Autorizar o reajuste positivo de (+) 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) sobre a Tarifa PUT vigente, passando de R\$ 2.2352/m³ para R\$ 2.2822/m³ sem impostos, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, e Margem Bruta estabelecida no valor de R\$ 0,2388/m³, para o segmento industrial. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2025.

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2025.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente

**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Extrato da PORTARIA nº 64/2025, de 20/08/2025. Proc. nº 305/2025. Parecer nº 84/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Autorizar o reajuste negativo de - 10,157% (dez inteiros e cento e cinquenta e sete milésimos por cento negativo) sobre a Tarifa PUT vigente, passando de R\$ 2.2822/m³ para R\$ 2.0504/m³ sem impostos, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, e Margem Bruta no valor de R\$ 0,2388/m³, para o segmento industrial. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2025.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente

**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Extrato da PORTARIA nº 65/2025, de 20/08/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Alterar a Portaria 35/2025, no seu artigo 1º, para autorizar a Revisão da Margem Bruta de Distribuição aplicada pela SERGIPE GÁS S.A. SERGÁS, a partir de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 de R\$ 0,4981/m³ (quarenta e nove centavos de real e oitenta e um centésimos de centavo por metro cúbico de gás), conforme estabelecido na Resolução nº 79/2025 do Conselho Superior desta Agência. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência.

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2025.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente

**Coderse**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**  
**PROCESSO N° 155/2025- CODERSE**

**OBJETO:** Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares profundos em rochas cristalinas, sedimentares e/ou mistas, no estado de Sergipe, em locações a serem definidas e realizadas pela Coderse, conforme descrito nas especificações técnicas do Projeto Básico. Anexo I do Edital.  
**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/08/2025 - 10h: 00min  
**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/09/2025 - 09h: 00min  
**SESSÃO DE DISPUTA:** 04/09/2025, as 09h30min.  
**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE, aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/08/2018, bem como, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal 7.892/13 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, participação exclusiva para licitantes ME/EPP e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe, naquele que não contrarie a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos. PARECER JURÍDICO: PGE 3404/2025, Formalização de Consultas e Edital: Site da CODERSE [www.coderse.se.gov.br](http://www.coderse.se.gov.br), no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br.

Aracaju, 20 de Agosto de 2025.

MARIANA DE CARVALHO CAROZO  
PREGOEIRA/CODERSE